



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.415 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Aut. Nº 002/15

P.L. Nº 001/15

Publ.: 30/01/15

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores do Carnaval de Rua 2015, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Carnaval de Rua 2015, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, a seguinte premiação em dinheiro:

I – Agremiações Carnavalescas:

a) – 1º Lugar R\$ 35.000,00
b) – 2º Lugar R\$ 25.000,00

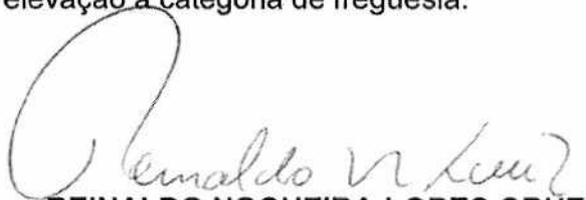
II – Blocos Carnavalescos: 1º Lugar R\$ 8.000,00

Parágrafo único – O Regulamento do Carnaval de Rua 2015, deverá prever os critérios para participação, bem como, para o recebimento dos respectivos prêmios pelas entidades carnavalescas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.18.01.06.1820030.1027.3.3.90.39.00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO